

3.1.1.1-4.2-01.04-	Funções Gratificadas	CR\$
3.1.1.1-4.6-02.03-	Ajuda de custas e diárias	CR\$
3.1.2.0-4.6-	- Material de consumo	CR\$ 1.
4.1.1.0-4.6-	- Obras Públicas	CR\$ 3.
3.1.1.1-4.9-01.03-	Vencimentos	CR\$
4.1.4.0-4.9	- Material Permanente	CR\$ 2.
3.1.1.1-6.0-02.03-	Ajuda de custas e diárias	CR\$
3.2.7.6-6.2	- Diversas entidades	CR\$ 1.
4.1.1.0-6.1-	Obras Públicas	CR\$ 15.
3.1.2.0-9.3-	Material de consumo	CR\$ 5.
3.1.2.0-9.4-	Material de consumo	CR\$ 2.
3.1.3.0-9.4-	Serviços de Terceiros	CR\$ 2.
3.1.4.0-9.4-	Locações Diversas	CR\$
3.1.3.0-9.5-	Serviços de Terceiros	CR\$
3.1.5.0-1.9-	Material de consumo	CR\$ 1.
3.1.3.0-1.9-	Serviços de Terceiros	CR\$ 1.

SOMA - - - - CR\$ 102.

ART. 3º - Revogadas as disposições
contrárias, a presente Lei entrará em vigor a
partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Guaraní das Missões-RS, em 08 de outubro

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Christiano B. Souza
Secretário Administrativo.

[Assinatura]

Lei Nº 325, de 08 de outubro de 1975

1668
Autoriza a abertura de crédito
Especial no valor de cr\$ 3.000,
e das outras providências.

Plenamente Solto, Prefeito Municipal
de Guacambi das Missões - RS - no uso de suas a-
tribuições legais, faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Vereadores aprovou e eu sancionei
a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a abrir um crédito Especial na Lei de
Orçamento vigente, sob a seguinte rubrica:

3.1.3.0-0.2 - Serviços de Tercários - - - cr\$ 3.000,00

ART. 2º) - Dada a abertura do crédito
acima indicado suas reduções as seguintes
despesas:

3.1.4.0-0.2 - Encargos Diversos - - -	cr\$ 500,00
3.1.1.1-0.2-02.01 - Grat. p/Pres. Serv. Extra.	cr\$ 200,00
3.1.1.1-0.5-01.03 - Vencimentos	cr\$ 100,00
3.1.1.1-0.5-02.03 - Ajuda de custo e diárias	cr\$ 500,00
3.1.3.0-0.5 - Serviços de Tercários	cr\$ 250,00
3.1.4.0-0.5 - Encargos Diversos	cr\$ 139,00
3.1.1.1-0.5-02.03 - Ajuda de custo e diárias	cr\$ 500,00
3.1.1.1-1.2-02.03 - Ajuda de custo e diárias	cr\$ 530,00
3.1.3.0-1.6 - Serviços de Tercários	cr\$ 281,00
Goua	cr\$ 3.000,00

ART. 3º) - O crédito de que trata
o artigo 1º desta Lei destina-se ao pagamento
à Central de Comandos Mecanizados de Ap-
io à Agricultura, CEMAPA, pela confecção
de mapas do município.

ART. 4º) - A presente Lei entrará em

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS, em 08 de outubro

Clemente Goltz
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se
Miguel C. Souza
Secretário Administrativo.

~ - ~ - ~

Lei N.º 326, de 08 de outubro de 1975.

Fixa o preço de passagem nas Linhas Municipais da cidade de Guarani das Missões e diversas localidades do Município.

Clemente Goltz, Prefeito Municipal de Guarani das Missões - RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sancionou e promulga a seguinte Lei:

ART. 1.º - Ficam estabelecidos, nas Linhas Municipais, entre as diversas localidades de Guarani das Missões a seguinte tabela de passagem;

Da cidade até a Linha Campo Novo

CR\$

Da cidade até ao Bolicho do Bailinho

CR\$

Da cidade até a Esquina Boa Vista

CR\$